

MATRÍCULA

Nº32218.

FICHA

Nº1.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - S.C.**

DATA:- 19 de setembro de 1990. **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-** UM (1) TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, de forma retangular, situado no lugar "Acará", zona urbana desta cidade, próximo à avenida Don Fernando Trejo Y Sanábria, contendo cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (55,55m) de frente (ao Leste), confrontando em 46,55m com terras de Herbert Nickel (antes terras de Antonio Fernandes do Nascimento) e em 9,00m com uma passagem pública sem denominação de acesso à propriedade, pela qual distancia 30,00m do lado ímpar da mencionada avenida Don Fernando Trejo Y Sanábria e por esta distancia 300,00m da esquina formada com a rodovia SC-280 (rodovia Olívio Nóbrega) e contendo cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros (55,55m) de largura no fundo (ao Oeste) em confrontação com terras de Herbert Nickel (antes terras de Antonio Maia); por cento e oitenta metros (180,00m) de extensão de ambos os lados, estremando pelo lado direito (ao Norte), de quem de frente olha o imóvel, com terras de Herbert Nickel (antes terras de Antonio Fernandes do Nascimento) e pelo lado esquerdo (ao Sul), com terras que formam o loteamento Vila Residencial "Dona Ondina" (antes terras de José Acilino de Souza), perfazendo a área de 9.999,00m². Edificado com UMA (1) CASA de alvenaria. **PROPRIETÁRIA (ENFITEUTA):-** ACIRES SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI.RG. nº2/R-301.170-SSP.SC., inscrita no CPF.MF. nº121.855.589-00, juridicamente capaz, domiciliada e residente na avenida Don Fernando Trejo Y Sanábria nº935, Acará, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrito sob nº3478, as fls. 170 do Lº3-I, deste Serviço Registral, em 27 de maio de 1957, no valor de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). E a presente matrícula aberta a requerimento da proprietária, datado de 14 de setembro de 1990, com firma reconhecida por Tabelião, instruído pelo novo Título de Aforamento expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30 de julho de 1990, assinado pelo Prefeito, Rogério Zattar Júnior, devidamente registrado sob nº1068, as fls. 98 do Lº9 do Departamento de Administração desta Prefeitura, para efeito de complementação de caracterização de imóvel, com cópia arquivada neste Serviço Registral. Protocolado sob nº29429, as fls. 172 do Lº1-C, nesta data. Eu () o Escrevente (Gilberto de Oliveira) o datilografei.

O Oficial do Registro de Imóveis (GILBERTO ALVES DE CARVALHO)

AV.1-32218 - DATA:- 19 de setembro de 1990. **RESGATE DE AFORAMENTO:-** À vista do requerimento da proprietária, datado de 14 de setembro de 1990, com firma reconhecida por Tabelião, instruído pelo Certificado de Resgate expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30 de julho de 1990, assinado pelo Prefeito, Rogério Zattar Júnior, arquivados neste Serviço Registral, procedo a presente averbação para constar que, a requerente resgatou o aforamento existente sobre o terreno constante desta matrícula, tornando-se a possuidora do domínio pleno sobre o mesmo, na forma da Lei. Protocolado sob nº29430, as fls. 172 do Lº1-C, nesta data. Custas (Tabela I-C) Cr\$61,20. Eu () o Escrevente (Gilberto de Oliveira) o datilografei.

O Oficial do Registro de Imóveis (GILBERTO ALVES DE CARVALHO)

CONTINUA NO VERSO.....

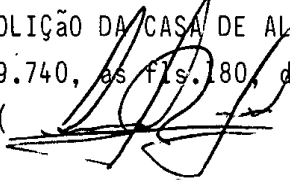
MATRÍCULA

Nº32.218.-

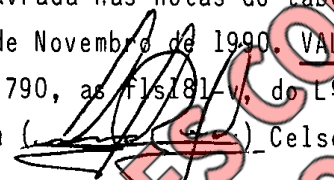
FICHA

Nº01v.-

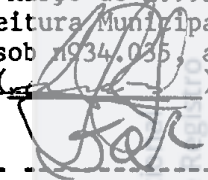
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - S.C.**

AV.2-32.218 - DATA:- 28 de Novembro de 1990. **DEMOLIÇÃO DE CASA:-** À vista do requerimento datado de 28 de Novembro de 1990, com firma reconhecida, instruído pela Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 1º de Novembro de 1990, arquivados neste Serviço Registral, procedo a presente averbação para constar a **DEMOLIÇÃO DA CASA DE ALVENARIA**, constante desta matrícula, na forma da Lei. Protocolado sob nº29.740, as fls.180, do Lº1-C, aos 28 de Novembro de 1990. Custas (Tabela I.C):- Cr\$78,80. Eu () Celso Rosa, aux. de cartório, o datilografei.

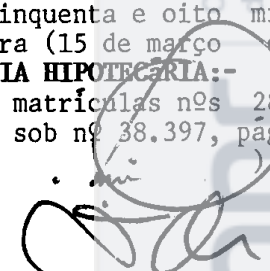
O Oficial do Registro de Imóveis (GILBERTO ALVES DE CARVALHO)

R.3-32.218 - DATA:- 06 de Dezembro de 1990. **TRANSMITENTE:-** ADRES SILVA, já qualificada. **ADQUIRENTE:-** CONT LISE - COMISSÁRIA DE CARGAS LTDA., com sede e foro nesta cidade, na rua Barão do Rio Branco nº636, centro, inscrita no CGC.MF.81.545.782/0001-46. **TÍTULO:-** COMPRA E VENDA. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada nas notas do tabelião "Camargo", 2º ofício desta comarca, no Lº168, as fls.112, aos 26 de Novembro de 1990. **VALOR:-** Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Protocolado sob nº29.790, as fls.181-v, do Lº1-C, aos 06 de Dezembro de 1990. Custas (Tabela I.C):- Cr\$4.522,86. Eu () Celso Rosa, aux. de cartório, o datilografei.

O Oficial do Registro de Imóveis (GILBERTO ALVES DE CARVALHO)

R.4-32.218 - Data:- 05 de Março de 1.993. **Transmitente:-** CONT LISE - COMISSÁRIA DE CARGAS LTDA, supra qualificada. **Adquirente:-** TRANSLISE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MARÍTIMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC.MF. sob nº 80.085.285/0001-40, estabelecida com sua sede social na rua Barão do Rio Branco nº634, nesta cidade. **Título:-** COMPRA E VENDA. **Forma do Título:-** Escritura lavrada nas notas do Tabelião "Sidney Gomes", do Ubatuba, neste Município e Comarca, no Lº016, as fls.137, aos 04 de Março de 1.993. **Valor:-** Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), impugnado pela Prefeitura Municipal desta cidade para Cr\$22.862.520,00. **Protocolo:-** Título protocolizado sob nº34.035, as fls.285-v do Lº1-C, nesta data. Custas (tabela I.C):- Cr\$277.736,38. E eu (), Celso Rosa, aux. de registro, o datilografei.

O Oficial do Registro de Imóveis (Gilberto Alves de Carvalho)

R.5 - 32.218 - DATA:- 15 de Maio de 1.995. **OUTORGANTE DEVEDORA:-** TRANSLISE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MARÍTIMOS LTDA., acima qualificada. **OUTORGADO CREDOR:-** BANCO DE FOMENTO SANTA CATARINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CGC. MF. sob nº 82.809.625/0001-63, com sede na Rua Dona Francisca nº 1.011, bairro Saguacú, em Joinville (SC). **TÍTULO:-** HIPOTÉCA. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Condissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada nas notas do Tabelião "Carvalho", 1º Ofício desta Comarca, as fls. 173 do Lº 195, em 15 de março de 1.995. **VALOR:-** R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). **PRAZO:-** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da escritura (15 de março de 1.995). **VENCIMENTO:-** 14 de setembro de 1.995. **JUROS:-** 1% ao mes. **GARANTIA HIPOTECÁRIA:-** O imóvel objeto desta matrícula (juntamente com os imóveis constantes das matrículas nºs 28.165 e 28.166 deste Serviço Registral). **PROTOCÓLO:-** Título protocolizado sob nº 38.397, pag. 100 do Lº 1-D, em 12 do corrente. **CUSTAS:-** (Tabela I-D) R\$ 81,16. Eu () Escrevente Registral (OLIVEIRA), que o datilografei.

O Oficial do Serviço Registral (GILBERTO ALVES DE CARVALHO)

AV.6-32.218 - DATA:- 21 de agosto de 1996. **CANCELAMENTO DE HIPOTÉCA:-** À vista do Termo de Acordo entre a outorgante devedora e o outorgado credor, acima qualificados, datado de 22 de julho último, com firmas reconhecidas por Tabelião e arquivado neste Serviço Registral, procedo o cancelamento do registro de hipoteca acima sob nº R-5 nesta matrícula, para todos os efeitos e fins de
Continua na ficha 2 desta matrícula

MATRÍCULA

Nº 32.218

FICHA

Nº 2

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - S.C.**

direito, na forma da Lei; do que dou fé. PROTOCOLO:- Nº 40.345, pág. 162v do Lº 1-D, de 22 de julho último. Datilografado por Gilberto Francisco de Oliveira, Escrevente.
O Oficial (Gilberto Alves de Carvalho)

R-7-32.218 - DATA : 11 de junho de 2001. **PENHORA :** Em cumprimento à determinação contida no r. Mandado passado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcelo Pons Meirelles, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de São Francisco do Sul, em 8 do corrente, extraído dos Autos nº 061.00.003400-3 de Ação de Execução Fiscal - União/Autarquias Federais, entre partes, como exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e como executada : INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES PRAIAMAR LTDA., procedo o registro da penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de : TRANSLISE - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MARÍTIMOS LTDA., na forma da Lei. PROTOCOLO : Nº 48.771 do Lº 1-E, de 8 do corrente. EMOLUMENTOS : (Tabela XV-1-I) R\$ 25,00 + SF.: R\$ 0,40. Digitação e impressão por G. F. de Oliveira - Escrevente Registral.

O Delegado Registrador (GILBERTO ALVES DE CARVALHO)

R-8-032.218 - DATA : 10 de março de 2005. **PENHORA :** Em cumprimento à determinação contida no r. Mandado passado pelo Exmo. Sr. Dr. Leonardo Castanho Mendes, MM. Juiz Federal da Vara das Execuções Fiscais - Subseção Judiciária de Joinville - Seção Judiciária de Santa Catarina, em 16 de agosto de 2004, acompanhado do respectivo Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 8 de março de 2005, extraídos do processo nº 2004-72-01-000905-0, em que são partes, FAZENDA NACIONAL, exequente, e, TRANSLISE - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MARÍTIMOS LTDA - CNPJ/MF. nº 80.085.285/0001-40, executada, arquivados neste Serviço Registral, procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dou fé. PROTOCOLO Nº 056.844 do Lº 1-F, de 9 de março de 2005. EMOLUMENTOS (NIHIL). Digitação : G. F. de Oliveira - Escrevente Registral.

O REGISTRADOR, Gilberto Alves de Carvalho.

R-9-32.218 - DATA: 25 de fevereiro de 2011. **PENHORA:** Em cumprimento a ordem contida no r. Ofício n.º 061010016105-000-001, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de São Francisco do Sul, SC, em 13 de maio de 2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação, Intimação e Depósito lavrado em 21 de junho de 2004, extraídos dos autos n.º 061.01.001610-5, da Ação de Execução Fiscal em que são partes, CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRC/SC, exequente, e OSMAR JOÃO MACHADO, executado, complementado por meio do r. Ofício n.º 061000026450-000-002, expedido em 28 de janeiro de 2011, extraído dos autos n.º 061.00.002645-0, conforme decisão de fl. 32, datada de 6 de dezembro de 2010, arquivados neste cartório, procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Translise Transportes Rodoviários e Marítimos Ltda, avaliado em R\$ 98.000,00 (noventa

MATRÍCULA

32.218

FICHA

2v

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - S.C.**

e oito mil reais), na forma da Lei. **Obs:** O Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ, cotado em R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), conforme §3º do art. 805 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Dou fé. PROTOCOLO N.º 67.924 do livro n.º 1-H, datado de 21 de maio de 2010. EMOLUMENTOS: (Tabela II-1-I) Registro: R\$ 263,74. Selo de Fiscalização: R\$ 1,00. Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

R-10-32.218 - DATA: 25 de fevereiro de 2011. **PENHORA:** Em cumprimento a ordem contida no r. Ofício n.º 061000026450-000-001, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Ricardo Rafael dos Santos, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de São Francisco do Sul, SC, em 3 de novembro de 2010, reiterada por meio do r. Ofício n.º 061000026450-000-002, expedido em 28 de janeiro de 2011, acompanhado da decisão de fl. 32, datada de 6 de dezembro de 2010, extraídos dos autos n.º 061.00.002645-0, da Ação de Execução Fiscal em que são partes, FAZENDA NACIONAL e outro, exequente, e TRANSLISE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MARTÍTIMOS LTDA e outros, réus, arquivados neste cartório, procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, não podendo, assim, ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência daquele Juízo de Direito, na forma da Lei. **Obs:** Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ: ISENTOS. Dou fé. PROTOCOLO N.º 68.988 do livro n.º 1-I, datado de 21 de maio de 2010. EMOLUMENTOS: ISENTOS. Selo de Fiscalização: ISENTOS. Digitação: Robson Luiz dos Santos - Auxiliar Registral.

O Oficial, Gilberto Alves de Carvalho.

AV-11-32.218 - DATA: 05 de setembro de 2022. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Conforme respeitável ofício n. 0001610-40.2001.8.24.0061-0008, expedido pela 2ª Vara Cível desta comarca de São Francisco do Sul, SC, em 12 de setembro de 2017, extraído dos autos n. 0001610-40.2001.8.24.0061, da ação de execução fiscal ajuizada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC em face de Osmar João Machado, permanecendo arquivados nesta serventia o título e demais documentos que instruíram o processo respectivo, procedo ao cancelamento do registro de penhora sob R-9, desta matrícula. Dou fé. PROTOCOLO N. 84.542, do livro n. 1, de 14 de setembro de 2017, com intercorrências e consequente prorrogação do prazo de sua vigência. Emolumentos e selo de fiscalização (n. GJK35549-W3V3): isentos (art. 7º, II, da Lei Complementar n. 755, de 26 de dezembro de 2019). Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ): não incidente. Digitação: Robson Luiz dos

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº
32.218

FICHA
Pág. 03

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC.

continuação da matrícula nº 32.218

Santos, Escrevente.

O Escrevente, Robson Luiz dos Santos.

AV-12-32.218 - DATA: 05 de setembro de 2022. **PENHORA**. Conforme determinação contida no respeitável ofício n. 0029218-38.2008.8.24.0038-0002, expedido pela Excelentíssima Senhora Doutora Denise Nadir Enke, Meritíssima Juíza da 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Joinville, SC, em 04 de dezembro de 2018, extraído dos autos n. 0029218-38.2008.8.24.0038, da ação de execução fiscal ajuizada pelo Estado de Santa Catarina em face de Translise Transportes Rodoviários e Marítimos Ltda., permanecendo arquivados nesta serventia o título e demais documentos que instruíram o processo respectivo, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula, com valor da dívida no importe de R\$ 45.674,79 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), calculado em 05 de julho de 2018, na forma da Lei. Dou fé. PROTOCOLO N. 87.666, do livro n. 1, de 13 de dezembro de 2017, com intercorrências e consequente prorrogação do prazo de sua vigência. Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ), emolumentos e selo de fiscalização (n. GJK35550-FB98): isentos (art. 7º, II, da Lei Complementar n. 755, de 26 de dezembro de 2019). Digitação: Robson Luiz dos Santos, Escrevente.

O Escrevente, Robson Luiz dos Santos.

PARA SIMPLES
NÃO VALER COMO CERTIDÃO